ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021783
N° Registro	2021681
Válido até:	01/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	30.704.362/0001-24
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUARIA JATOBA DO CERRADO LTDA
ENDEREÇO:	ROD GO 184, KM 78, A DIREITA, 78 KM, FAZENDA SANTA BARBARA I, S/N, ZONA RURAL - SERRANOPOLIS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	30.704.362/0001-24
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PORTO SEGURO
ENDEREÇO:	SAINDO DE CHAPADÃO DO CÉU, PELA GO-050, PERCORRER APROXIMADAMENTE 18 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA (18°20'35.0"S 52°33'04.9"W), CHAPADAO DO CEU (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	492.774.649-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	4	Protegida
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	14	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	18	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	7	Não avaliada.
capitão, mirindiba, capitão-da-mata -Terminalia phaeocarpa	6	Endêmica
Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo -Dalbergia miscolobium	4	Endêmica
mutamba -Guazuma crinita	6	Não avaliada.
apuí, caxinguba, caxinguba do igapó, gameleira, ofé -Ficus maxima	7	Não avaliada.
açoita-cavalo, fruta-de-cavalo -Luehea grandiflora	10	Não avaliada.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	4	Protegida
capitão-do-campo, cambiú, camaçari, pau-carvão, maçambê, pau-de-chapada, chapada, mussambé, caatinga-de-porco, pau-de-rato, piú, Cambiú, Camaçari, Pau-de-chapada, Chapada Mussambé, Caatinga-de-porco, Pau-de-rato -Terminalia fagifolia	9	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	13	Menos preocupante.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	14	Não avaliada.

Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado - Plathymenia reticulata	8	Menos preocupante.
Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto -Machaerium villosum	13	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	01/09/2026
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	01/09/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	01/09/2023

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3517446666701, -52.5252292896925	2: -18.3517249853483, -52.5252083480603	3: -18.350544734157, -52.5237543832047	4: -18.3492220790896, -52.5224659235881
5: -18.3473726796801, -52.5209487002733	6: -18.3472820197928, -52.5212932006087	7: -18.3471817181207, -52.521766443348	8: -18.3467946628959, -52.5219259151733
9: -18.3463548900648, -52.5218484031121	10: -18.3461085932771, -52.5222305008987	11: -18.346186606717, -52.5224730667977	12: -18.3460864792663, -52.5228200733688
13: -18.3461112415102, -52.5231609405989	14: -18.3457644856686, -52.5234458247474	15: -18.3457287283646, -52.5234458954217	16: -18.3457108436865, -52.5234459315057
17: -18.3456869900232, -52.5234459776298	18: -18.3454406998215, -52.5235584114679	19: -18.3454546855241, -52.5238061958748	20: -18.3455656274919, -52.5241389865131
21: -18.3457344546678, -52.5244765907194	22: -18.3455757031348, -52.525030663515	23: -18.3454604208549, -52.5253638181227	24: -18.3455719847412, -52.5260054501109
25: -18.3459907855928, -52.5269139198095	26: -18.3463520708847, -52.5262139187569	27: -18.3469250973787, -52.5257982327513	28: -18.3473354871386, -52.5256554527799
29: -18.3474978428739, -52.5260677082657	30: -18.347548940459, -52.5262332315455	31: -18.3475819937158, -52.5264561106025	32: -18.3477052413981, -52.5265178149584
33: -18.3480742730846, -52.5274703567801	34: -18.347043078452, -52.5286798324736	35: -18.3466914358849, -52.5297700388573	36: -18.3472936953833, -52.5301057573388
37: -18.3473218568304, -52.5301057970107	38: -18.3478667017639, -52.5301258186173	39: -18.3482236860032, -52.5304520343964	40: -18.3484979021568, -52.5308421439702
41: -18.3487485612819, -52.5312023490907	42: -18.348901538035, -52.5312862902307	43: -18.3494864802001, -52.5311879740695	44: -18.3499704361723, -52.5310388590217
45: -18.3502901498743, -52.5307710475946	46: -18.3506654463753, -52.5308869658033	47: -18.351031278745, -52.5315303975434	48: -18.3496522628642, -52.5314277872925
49: -18.3486160744194, -52.5314854984761	50: -18.3485409201437, -52.5326777865282	51: -18.351564278841, -52.5340939656665	52: -18.3551384079861, -52.5360280173238
53: -18.3543387250224, -52.5327748649747	54: -18.3539134379438, -52.5332889599311	55: -18.3532385856646, -52.5336566199894	56: -18.3532010458194, -52.5336565159273
57: -18.3527374488497, -52.5333122465945	58: -18.3524736327403, -52.5327561555436	59: -18.352181230187, -52.5326326421832	60: -18.3518632257713, -52.5325245718717
61: -18.3517298811247, -52.5323974519043	62: -18.3518185775894, -52.532216591072	63: -18.3521426702463, -52.5321637217708	64: -18.3522637745984, -52.532552741064
65: -18.3525999042731, -52.5325810471993	66: -18.3526631173947, -52.5320042390724	67: -18.3527900508112, -52.531681756416	68: -18.3539659920096, -52.5317421764298
69: -18.3534305445028, -52.5313810414856	70: -18.353014102704, -52.5313897219618	71: -18.3527834633556, -52.5312998271267	72: -18.3517963880084, -52.531388147099
73: -18.35128064141, -52.5311034465322	74: -18.3510346433924, -52.5307581063819	75: -18.3510099678844, -52.5304885833769	76: -18.3511182059303, -52.5302190380946
77: -18.3511280448175, -52.5302034709276	78: -18.3515512154675, -52.5299545670963	79: -18.352190862798, -52.5300426386195	80: -18.3523088601764, -52.5302866421219
81: -18.3523628501402, -52.5305820178563	82: -18.3523677672776, -52.5306027295248	83: -18.3523726843577, -52.5306286197418	84: -18.3523776028493, -52.5310273452873
85: -18.3526432116317, -52.5311569919322	86: -18.3528004694536, -52.5307788041113	87: -18.352933000637, -52.5305820025689	88: -18.3530997932977, -52.5305406327039
89: -18.3535924371639, -52.5301847583624	90: -18.3536408585341, -52.5300559259331	91: -18.3535152737955, -52.5296105703718	92: -18.3522233140367, -52.5260442413553
93: -18.3517446666701, -52.5252292896925			

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3288129001293, -52.5477101563049	2: -18.3291836465594, -52.5475445624798	3: -18.3295094167656, -52.5476860092595	4: -18.3297337368668, -52.5481459684498
5: -18.3296773995498, -52.5485106301943	6: -18.3311810496552, -52.5507777864868	7: -18.3316094518402, -52.5485506386518	8: -18.3303842325516, -52.5473182296133
9: -18.3303619358785, -52.5472829058891	10: -18.3303172253997, -52.5472712416652	11: -18.3291607060624, -52.5467285148161	12: -18.3284851263532, -52.5465743266267
13: -18.327865807061, -52.5463133263115	14: -18.3276173160349, -52.5458623377657	15: -18.3263412476648, -52.5456704843602	16: -18.3263186684491, -52.5456466263498
17: -18.3259793514676, -52.545168196928	18: -18.3260925399639, -52.5446433833104	19: -18.3255241431573, -52.5437995130609	20: -18.3251920665079, -52.5434088699906
21: -18.3246066107845, -52.5432438343411	22: -18.3229506185613, -52.5420745060639	23: -18.3220235034153, -52.5410009900438	24: -18.3239390414946, -52.5394332879117
25: -18.3236753486339, -52.5387543640893	26: -18.3233972858819, -52.5381380370079	27: -18.3227428191166, -52.5385319578635	28: -18.3222177971163, -52.5395728935825
29: -18.3214144764077, -52.54031461296	30: -18.3204274706657, -52.5396744675082	31: -18.319663626829, -52.5405205508854	32: -18.3182816979492, -52.5422345600554
33: -18.3181331029751, -52.5427656125863	34: -18.3230740701909, -52.5484780850053	35: -18.3304489403863, -52.5532432557407	36: -18.3310716093274, -52.552377750247
37: -18.3294493189354, -52.5506529364796	38: -18.3295713791668, -52.550202853163	39: -18.3300430939429, -52.5498008528405	40: -18.3296940722701, -52.5488363828184
41: -18.3289158129644, -52.5489324834563	42: -18.3266645224541, -52.5485427883183	43: -18.3261870314192, -52.5480730497898	44: -18.3267573822129, -52.5474460189455
45: -18.3273407128933, -52.5477062250329	46: -18.3273559800628, -52.5483832308987	47: -18.3287478679995, -52.548739325642	48: -18.3288853074697, -52.5485946159805
49: -18.3287325927794, -52.5480703181507	50: -18.3288129001293, -52.5477101563049		

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3433085182617, -52.537871924012	2: -18.343879293978, -52.5368319757278	3: -18.3394344681843, -52.5316064050101	4: -18.3390177751887, -52.5301323788445
5: -18.3387865957657, -52.5298083677759	6: -18.3385452567678, -52.5300501061398	7: -18.3383317310346, -52.5303973793597	8: -18.3379008309684, -52.5310848508194
9: -18.3372724593653, -52.5312535448307	10: -18.3370062518319, -52.5312444129829	11: -18.3366736467875, -52.5315222013236	12: -18.3363879825864, -52.531698288562
13: -18.3362108861825, -52.5322608064466	14: -18.3368957829165, -52.532442435828	15: -18.3371297449282, -52.5321804373076	16: -18.337145840691, -52.5321550622432
17: -18.3374670363727, -52.5317397929271	18: -18.3379816968682, -52.5316068176125	19: -18.3383103701126, -52.5316932062933	20: -18.3381339889565, -52.5322436506853
21: -18.3379981471796, -52.5324629919541	22: -18.337918354217, -52.532749289555	23: -18.3376790386309, -52.5330857101037	24: -18.3371021076988, -52.5335999543019
25: -18.3367540705844, -52.5333312730741	26: -18.3364759641911, -52.5329252676037	27: -18.3364351001078, -52.5328997860173	28: -18.3362383078056, -52.5327295831121
29: -18.3363185657477, -52.5324744555193	30: -18.3360892566618, -52.5323798862466	31: -18.335910873301, -52.532746045312	32: -18.3356092765861, -52.5326687071532
33: -18.3353806057181, -52.5326341021363	34: -18.3352504518161, -52.5327451308897	35: -18.3352044710068, -52.5331636931245	36: -18.3351439703322, -52.533614403854
37: -18.3351718826664, -52.5339527666037	38: -18.3349363372439, -52.5339451462567	39: -18.3348490082654, -52.5340803769715	40: -18.3348680739513, -52.5342738472171
41: -18.3353097647713, -52.5347662375158	42: -18.3350703940191, -52.5349929897067	43: -18.3345181341737, -52.5350637564542	44: -18.3338512345722, -52.5351074904577
45: -18.3333683655555, -52.5351510826174	46: -18.3323829204596, -52.533446860862	47: -18.3319507633237, -52.5333616680377	48: -18.3316979280763, -52.5333446509793
49: -18.3315434561211, -52.5334389364773	50: -18.3315272062546, -52.5334560794885	51: -18.3313329436982, -52.5337728828825	52: -18.3305074687522, -52.5345442093437
53: -18.3304830234025, -52.5345443015657	54: -18.3299360738022, -52.5343234888206	55: -18.3297890982011, -52.5342894370727	56: -18.3297646051885, -52.534289475406
57: -18.3297156426363, -52.5343066974035	58: -18.3296421954148, -52.5343325350272	59: -18.3296095436519, -52.5343411610269	60: -18.329372812686, -52.5344272988009
61: -18.3293564887033, -52.5344359010057	62: -18.3293075356586, -52.5344617007881	63: -18.3290718711336, -52.5346328486594	64: -18.3289020422787, -52.5347949075617
65: -18.3286037713933, -52.5349086892365	66: -18.3285875193187, -52.5349259136276	67: -18.3283440257228, -52.5352094492655	68: -18.3283277891599, -52.5352180293317
69: -18.3280361633791, -52.5356974872479	70: -18.327784320334, -52.5358600218922	71: -18.327621536398, -52.5360141186423	72: -18.3274055206467, -52.5362551096532
73: -18.3277083736203, -52.5365299714421	74: -18.3286472430563, -52.5364179727788	75: -18.3294121436301, -52.5360895917858	76: -18.330133760126, -52.5360234378495
77: -18.3304244415712, -52.5357609119185	78: -18.331168587651, -52.5352370178058	79: -18.3326692413686, -52.5353505455836	80: -18.3329230903459, -52.5356481657825
81: -18.3329294739135, -52.5361029730028	82: -18.3325801929537, -52.5370859052606	83: -18.3322673769574, -52.5374011717709	84: -18.3320734112752, -52.5377597517703
85: -18.3320413748777, -52.5377933104321	86: -18.3312867207569, -52.5385752137366	87: -18.3314535774388, -52.5393963347881	88: -18.3321121817336, -52.5402305410896
89: -18.3322360128777, -52.5412679318836	90: -18.3311718668576, -52.5418699254882	91: -18.3285887758138, -52.543633430829	92: -18.327257170481, -52.5445123277147
93: -18.3318087181646, -52.5480762503002	94: -18.3363719429437, -52.5472739195216	95: -18.3405873166367, -52.5432366853244	96: -18.3416378500591, -52.5418449040512
97: -18.3410466733356, -52.5418862043054	98: -18.3403026812378, -52.5418613022051	99: -18.3402774244931, -52.5418613517685	100: -18.339958808863, -52.5419222162058
101: -18.339680547829, -52.541519678841	102: -18.3399748723986, -52.5412104598119	103: -18.3408088756653, -52.5408917314764	104: -18.3418085286368, -52.5407570699278
105: -18.3419903539457, -52.5396399369891	106: -18.3419904693344, -52.5396132608435	107: -18.3413122505414, -52.53882641453	108: -18.3409839981469, -52.5386443933209
109: -18.3409586352154, -52.5386262813244	110: -18.3406960870559, -52.5384088135198	111: -18.340670704208, -52.5383365777897	112: -18.340492542785, -52.5377848113997
113: -18.339103859099, -52.5347751011188	114: -18.3393284804073, -52.5344085823645	115: -18.3394756700656, -52.5342450054782	116: -18.3397188679669, -52.5343193793552
117: -18.3397025148422, -52.5347657779046	118: -18.3396690020465, -52.5352013409101	119: -18.3396606673506, -52.5355843044931	120: -18.3396693060553, -52.5356118000609
121: -18.3406542810033, -52.5378225596111	122: -18.3408318886889, -52.5384097540635	123: -18.3412791318875, -52.5386291384588	124: -18.3433085182617, -52.537871924012

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **02R8P1IU8XEX2CD**

Documento emitido em: **1 de Setembro de 2021 às 18:00:06**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=02R8P1IU8XEX2CD**